



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 15464/2019
Data: 13/06/2019 Horário: 16:46
Legislativo -

PROJETO DE RESOLUÇÃO

D E S

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 13 JUN. 2019 de

Presidente

Nº.

37

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A FIRMAR "PROTOCOLO DE INTENÇÕES" COM A ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA, PARA PROMOVER O INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS E APOIO À ESCOLA DO PARLAMENTO

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º - Fica, pela presente resolução, autorizada a Mesa da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, a firmar o Protocolo de Intenções com a ETEC José Martimiano da Silva, cujos objetivos, entre outros, são de estabelecer a cooperação técnico-científica, cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre a ETEC e a CÂMARA, e apoio à Escola do Parlamento, nos termos da minuta anexa, que integra a presente resolução.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor de cada ente contratante, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de Junho de 2019

LINCOLN FERNANDES
PRESIDENTE

OTONIEL LIMA
1º Vice-Presidente

ADAUTO MARIMATO
2º Vice-Presidente

JEAN CORAUCI
1º Secretário

PAULO MODAS
2º Secretário



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente projeto com o objetivo de autorizar a Câmara Municipal firmar o protocolo de intenções com a ETEC José Martiniano da Silva.

LINCOLN FERNANDES
PRESIDENTE

OTONIEL LIMA
1º Vice-Presidente

ADAUTO MARMITA
2º Vice-Presidente

JEAN CORAUCI
1º Secretário

PAULO MODAS
2º Secretário

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A ETEC José Martimiano da Silva E A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS E APOIO À ESCOLA DO PARLAMENTO

A ETEC José Martimiano da Silva, tendo sede e foro na cidade de Ribeirão Preto, São Paulo, neste ato representada por seu Diretor João Ailton Lemos Ferreira, doravante denominada ETEC, e a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, com sede na cidade de RIBEIRÃO PRETO, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.217.383/0001-43, neste ato representada pelo Presidente Vereador LINCOLN FERNANDES, doravante denominada CÂMARA, resolvem celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, por meio das cláusulas e condições a seguir:

Cláusula primeira – do objeto

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objeto geral estabelecer a cooperação técnico-científica, cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre a ETEC e a CÂMARA e apoio à Escola do Parlamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: - a cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes na área mencionada nesta cláusula, exceto informações protegidas pela legislação, pelo sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.

Cláusula segunda – da execução das atividades

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos assinados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os partícipes do presente Instrumento propõem-se a buscar forma de entrosamento entre si, visando a criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais permanentes entre seus quadros funcionais de forma a assegurar a parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As instituições celebrantes deste Instrumento comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação, ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma

natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo das partes.

Cláusula terceira – das obrigações

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

São obrigações da ETEC:

- I) promover e incentivar o intercâmbio de informações técnicas, jurídicas, e outras de interesse comum;
- II) levantar, manter e disponibilizar informações atualizadas sobre programas de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos pelas ETECs;
- III) estimular, divulgar e fortalecer programas de educação para cidadania desenvolvidos pelas ETECs, como forma de apoio às comunidades e à sociedade civil;
- IV) ser fórum de discussão de questões e problemas comuns às ETECs;
- V) incentivar e orientar o estabelecimento de parcerias e de programas de racionalização e otimização de recursos alocados às ETECs;
- VI) fortalecer e sistematizar as formas de comunicação entre as ETECs, por meio de eventos periódicos, publicações, listas de discussão, videoconferências, entre outros;
- VII) ser fórum de debates e de convergência nos assuntos de relevância educacional;
- VIII) prestigiar e participar das iniciativas da Câmara Municipal e Escola do Parlamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO:

São obrigações da CÂMARA:

- I) colaborar para o bom desempenho da Escola;
- II) fornecer informações, quando solicitadas, de interesse da ETEC;
- III) facilitar e fomentar a participação e a realização de intercâmbios técnicos;
- IV) promover e incentivar o intercâmbio de informações técnicas, jurídicas, e outras de interesse comum;
- V) prestigiar e participar das iniciativas da ETEC;

Cláusula quarta – dos recursos financeiros

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

Cláusula quinta – da vigência

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá vigência até 31 de dezembro de 2019, a partir da data de publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

Cláusula sexta – Da publicação

Uma vez firmado, o extrato do presente Acordo será publicado no Diário Oficial do Município.

Cláusula sétima – da extinção

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique sua decisão a outra, por escrito, no prazo mínimo de noventa dias de antecedência, ou de imediato no caso de descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO: – A eventual rescisão deste Instrumento não prejudicará dos serviços, programas, ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio.

Cláusula nona – dos casos omissos

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os signatários e formalizados por meio de Termos Aditivos.

Cláusula décima – do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Preto para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

RIBEIRÃO PRETO, em XX de XX de 2019.

Vereador **LINCOLN FERNANDES**
Presidente da Câmara Municipal de RIBEIRÃO PRETO

João Ailton Lemos Ferreira
Diretor da ETEC

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº